



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

PORTARIA Nº 091, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27/02/2020, seção 2, p.12, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 28, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 89/2018, firmado entre o IFRS - *Campus* Porto Alegre e a Empresa Portalsul Empresa de Vigilância S/S LTDA, que tem por objeto: Prestação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial e serviços de segurança eletrônica. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do Contrato:

- Ricardo Costa da Rosa, matrícula SIAPE nº 2172949.

Fiscal Administrativa:

- Carmem Haab Lutte Cavalcante, matrícula SIAPE nº 1413723.

Fiscal Técnico:

- João Adriano Müller Pereira Müller, matrícula SIAPE nº 2170778.

Gestora Substituta do Contrato:

- Thaís Carlesso Dutra da Silva, matrícula SIAPE nº 2894194.

Fiscal Administrativa Substituta:

- Carla Rosangela Wachhloz, matrícula SIAPE nº 1822819.

Fiscal Técnico Substituto:

- Yuri Ferreira Machado, matrícula SIAPE nº 3789570.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 7º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT
Diretor-geral do *Campus* Porto Alegre

* A via original estará disponível para consulta no Gabinete da Direção-Geral.